

EDITAL Nº 02/2026 DE FOMENTO A TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA NO MUNICÍPIO DE SOUSA, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2.

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Sousa – PB, com o seguinte regramento:

- 1.** O presente edital destina-se ao Fomento Cultura a Trios Pé de Serra sousenses, composto por no mínimo três músicos nascido neste município e/ou que estejam residindo nele há pelo menos 04 (quatro) anos e que trabalhe comprovadamente com músicas regionais em estilo Junino.
 - 2.** Para se candidatar este edital, o Trio Pé de Serra deverá comprovar atuação no município de Sousa - PB há pelo menos 04 (quatro) anos através de portfólio, currículo e/ou carta de apoio emitido por grupos e instituições culturais, instituições públicas e artistas locais.
 - 3.** Entende-se por Trio Pé de Serra, a formação clássica do forró tradicional nordestino, composto por sanfona, zabumba e triângulo.
 - 4.** fica a critério do selecionado a inclusão de outros instrumentos condizente com a apresentação musical, desde que não descaracterize a formação do trio e nem fuja do ritmo da música junina.
 - 5.** A seleção dos contemplados considerará o tempo de atuação do (a) candidato (a) na prática cultural/musical, considerando a sua contribuição para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática cultural; os valores e sentimentos de pertencimento do grupo a cultura junina, levando em consideração o protagonismo em suas ações, iniciativas e práticas culturais.
 - 6.** constitui ainda importante item de avaliação para concorrer a este edital, a contribuição ao combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, bem como o protagonismo de mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+.
 - 7.** Como forma de evitar a acumulação de recursos em uma mesma pessoa, cada Trio só poderá apresentar uma proposta, ficando ainda vedada a participação do candidato vencedor em outros editais da PNAB Ciclo 2, lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa.
 - 8.** Todo o processo de seleção e habilitação dos projetos será realizado por uma Comissão de Seleção e Habilitação, composta por, no mínimo, 4 membros, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa e 02 (dois) representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal de Política Cultural, de reputação ilibada, de reconhecido prestígio e notório saber no campo da cultura.
-

9. Os nomes dos membros da comissão de que trata o item 8º, serão referendados pelo Conselho Municipal de Política Cultural através de ata devidamente assinada pelos conselheiros, sendo aceito a alegação de suspeição desde que comprovada.

10. No caso da suspeição do convidado a membro da Comissão de Seleção e Habilitação, caberá a Fundação Municipal de Cultura de Sousa e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação do novo membro.

11. O edital selecionará **15 (quinze)** Trios para receberem o fomento no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para a realização de uma apresentação com tempo mínimo de 60 minutos.

12. Para fins de cadastro de reserva, será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do fomento por parte do candidato inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. O valor do Termo de Execução Cultural - TEC será pago em parcela única, sem descontos de impostos e sem emissão de notas fiscais.

14. O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	23 a 25/03/2026
Período de inscrições	23/03 a 13/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise	20/04/2026
Período para interposição de recurso	20 a 23/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise	24/04/2026
Período para apresentação de documentos de habilitação	27 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação documental	04/05/2026
Período para interposição de recurso	05 a 07/05/2026
Divulgação do resultado final	11/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento dos selecionados	12 a 20/05/2026
Entrega do Relatório de Execução do Projeto	30/08/2026

15. O presente cronograma poderá ser alterado mediante as devidas justificativas publicadas no Jornal Oficial de Sousa, no site <https://sousacultura.com.br/> e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sousa.

16. As inscrições para este edital serão entregues de forma presencial na sede da Fundação Municipal de Cultura de Sousa, com o preenchimento do formulário disponível no site <https://sousacultura.com.br/> no formato Word, no período de 23/03 a 13/04/2026, das 08:00 as 12:00, seguido dos seus anexos.

17. No ato da inscrição, o Trio Pé de Serra escolherá um representante que atuará como proponente com comprovação através da Declaração de Representatividade devidamente assinada por todos os membros do grupo.

18. Para efetivação da inscrição os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Cópias do RG e do CPF sem rasuras;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Declaração de que reside e atua culturalmente no município de Sousa, há pelo menos 04 (quatro) anos;
- d) Comprovação da sua atuação cultural e, quando for o caso, de apresentações fora do município, através de: fotos, recortes de jornais e revistas, reportagens em blogs e sites, folders e programas de eventos e declarações de entidades culturais do (s) município (s);
- e) Declaração de Representatividade assinada por todos os membros do grupo indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa.
- f) Autodeclaração Étnico/Racial devidamente assinada, quando for o caso;
- g) Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa
- h) Número da Agência e Conta Bancária em nome do proponente.

19. A Comissão de Análise e Seleção deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo e seus resultados serão lavradas em atas e assinadas pelos seus membros.

ITEM	CRITÉRIOS	SISTEMA DE PONTUAÇÃO
1	O Trio comprova atuação de até 04 anos (1,0), entre 05 e 10 anos (1,5), entre 10 e 15 anos (2,0) ou mais de 20 anos (3,0).	3,0
2	O Trio comprova que reside em comunidade periférica ou zona rural do município de Sousa. (1,5)	1,5
3	O Trio comprova que atua na Cultura Musical sousense (1,0)	1,0
4	O Trio apresenta comprovação de apresentações em eventos fora do município através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem (1,0).	1,0
5	O Trio é composto no mínimo por 1 pessoa do seguinte grupo: mulher, pessoa negra, idoso (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,5).	1,5
6	Clareza da proposta (objetivos, justificativa, contrapartida, etc. (2,0))	2,0
TOTAL	10,00

20. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

20.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas, cujo concorrente ou equipe seja, composta majoritariamente por pessoas negras;

20.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas, cujo concorrente ou equipe seja, composta majoritariamente por pessoas ciganas;

20.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas, cujo concorrente ou equipe seja, composta majoritariamente por pessoas com deficiência.

Número de vagas	25% Pessoas Negras	10% Pessoas Ciganas	5% Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência
15	4	2	1	8

20.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua.

20.5. Não serão selecionados projetos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

21. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclararão e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo

2 - autodeclararão para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

22. Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, ciganos ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

23. Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclararão, conforme modelos dos Anexo 2 - autodeclararão para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

24. Os coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 2 - autodeclararão para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

25. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os candidatos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

26. Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

27. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

28. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas cujos membros sejam analistas de propostas, integrantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa e/ou que tenha participado de alguma etapa de elaboração do mesmo, além dos proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.

29. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

29.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa, sem aviso prévio, através de visitas in loco e solicitações de informações no andamento, ficando a fundação, isenta de quaisquer despesas relacionadas a execução do projeto (transporte, sonorização, etc.)

29.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 5 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital.

29.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

29.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

30. Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Fundação Municipal de Cultura, na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital.

31. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados,

prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

32. Não havendo número suficiente de propostas contempladas, as sobras dos recursos deste edital serão distribuídas entre os selecionados.

33. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB.

34. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

35. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição;

Anexo 2 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 3 - Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa;

Anexo 4 - Declaração de Representatividade;

Anexo 5 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital;

Anexo 6 - Modelo do Formulário de Recurso;

Anexo 7 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação.

Sousa-PB, 23 de março de 2026.


AUGUSTO FERRAZ PEREIRA
Presidente